

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL nº 215

Autoriza o Poder Executivo Firmar Convênio com o DCT, e dá outras providências

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito/  
Municipal de Quilombo, Estado de  
Santa Catarina, no uso de suas /  
atribuições, FAZ SABER aos habi-  
tantes deste Município que a Câ-  
mara de Vereadores aprovou e su-  
sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, firmar convênio com a Diretoria Regional dos Correios e /  
Telégrafos de Santa Catarina, para criação do Pósto de /  
Correio na forma e condições estabelecidas no decreto nº.  
29.151, de 17/01/1.951 e Portaria nº. 991, de 4 de junho  
de 1.968.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Quilombo cederá o local para o seu funcionamento bem como, pessoal capacitado ao desem-  
penho da função, sem ônus para o DCT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes com pessoal e  
instalação correrão por conta do Muni-  
cípio. Ficando a cargo do DCT o forne-  
cimento de todo o material indispensá-  
vel ao seu funcionamento.

Art.3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal, Verba 3.1.3.0- Serviços de Ter-  
ceiros, ficando o Poder Executivo Autorizado a proceder a necessária suplementação por conta da provável maior arrecadação do exercício vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Re-  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 1.969



Onório Romano Alberti

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



Dióceu Antonio Lunardi

Substituto-eventual